

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de Janeiro de 2005

II

Série

Número 1

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 1/2005

Actualiza a tabela de preços do Jornal Oficial.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 1/2005**

O aumento dos custos de impressão e publicação do Jornal Oficial determina a imperiosa necessidade de se rever os montantes actualmente vigentes para os custos das publicações, assinaturas e vendas avulso.

A actualização gradual a que ora se procede não perde de vista o disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de Dezembro, embora se vise tão-somente salvaguardar o princípio da coincidência com a cobertura dos custos supra referidos.

Nestes termos, no uso dos poderes legalmente conferidos pela alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 10.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de Dezembro, passa a ter a redacção seguinte:

Artigo 10.º**Preço - assinaturas**

- 1 -
- 2 -
- 3 - O custo de cada exemplar ou suplemento, avulso, fixa-se em 29 cêntimos por página.
- 4 - O preço da assinatura anual de cada série fixa-se em vinte e seis euros e oitenta e quatro cêntimos.
- 5 - O preço da assinatura anual de duas séries fixa-se em cinquenta e um euros, o de três séries, em setenta e dois euros e o de quatro séries, em setenta e dois euros e cinquenta cêntimos.
- 6 - Ao preço da assinatura anual pelo correio das quatro séries acrescerá a quantia de quarenta e dois euros e

sessenta cêntimos, ao de três séries a quantia de trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos, ao de duas séries a quantia de vinte dois euros e sessenta e seis cêntimos e ao de uma série a quantia de treze euros e oitenta e nove cêntimos.

- 7 - Aos preços referidos nos números anteriores acresce o montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.
- 8 - Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:
 - a) Uma lauda - € 15,54, cada;
 - b) Duas laudas - € 16,98, cada;
 - c) Três laudas - € 28,13, cada;
 - d) Quatro laudas - € 29,95, cada;
 - e) Cinco laudas - € 31,11, cada;
 - f) Seis ou mais laudas - € 37,81, cada.
- 9 - Aos valores referidos no número anterior acresce a importância devida pela liquidação do imposto aplicável.
- 10 - Cada lauda deverá ser preenchida, no máximo, com o texto equivalente a 25 linhas.”

Artigo 2.º

Fica revogada a Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro.

Artigo 3.º

Este diploma produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2005.

Presidência do Governo Regional.

Assinada em 3 de Janeiro de 2005.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)